



LEI Nº 310/99 - DE 14 DE JUNHO DE 1.999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Contrato de Caução com contribuintes municipais, para assegurar contribuição de melhoria, na forma que especifica e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo, a firmar, Contrato de Caução, com contribuintes municipais, com o visto de assegurar contribuição de melhoria, relativa ao asfaltamento de vias públicas, ficando o município caucionado como depositário da importância caucionada, como garantia de obrigação dos caucionantes, na execução das obras de pavimentação asfáltica afetas ao imóveis de sua propriedade.

PARÁGRAFO UNICO - A caução referida no presente artigo, poderá ser realizada em parcelas mensais, e a partir da assinatura do competente Contrato, que após ocorrer o implemento de condições, fica o caucionado depositário, autorizado utilizar-se do valor da caução para a quitação da obrigação por ela garantida, devendo fornecer a cada caucionante, após solver a obrigação o comprovante da quitação da obrigação tributária, que foi paga com o crédito caucionado, para os fins de mister.

Art. 2º - Os valores caucionados e depositados, deverão ser escriturados na Receita Extra-Orçamentária do Município, a título de depósito de caução de garantia, em favor de terceiros, até que venha solver a obrigação tributária, estabelecendo que a partir daí, o Município fica autorizado a proceder a baixa da caução para a quitação da obrigação tributária, escriturando seu respectivo valor na Receita Orçamentária, baixando em contra-partida, os valores correspondentes na receita extra-orçamentária, no mês que se efetivar o implemento de condições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de Abril de 1999, revogando as disposições em contrário e ratificando todos os contratos porventura firmados antes de sua vigência, no exercício de 1.999, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 14 dias do mês de Junho de 1.999.

Luiz Antonio Peixoto
Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do presente _____
no placard desta prefeitura no lugar de costume de acordo com a Lei:
Secretaria(a)

Silvio Souza da Silva
Silvio Souza da Silva
Sec. de Administração
Deg. nº 012/98